

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
3 de Maio de 2012

NOVABASE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Av. D. João II, lote 1.03.2.3., Parque das Nações, Lisboa

Capital Social: 15.700.697 Euros

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa colectiva 502.280.182

PROPOSTA DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS

PONTO 7 DA ORDEM DE TRABALHOS:

Deliberar sobre o relatório da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração relativa ao exercício de 2011 e aprovar a declaração da mesma Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade, nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, e demais normas aplicáveis, a implementar no triénio 2012-2014

Considerando que:

- A) Compete à Comissão de Vencimentos designada pelos accionistas fixar as remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, nos termos do disposto nos artigos 399º e 422º-A do Código das Sociedades Comerciais;
- B) A Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, determina que as comissões de remunerações das emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado devem submeter anualmente a aprovação da assembleia geral uma declaração sobre política de remuneração dos membros dos respectivos órgãos de administração e de fiscalização;

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere sobre o relatório da Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração relativa ao exercício de 2011 e aprove a declaração da mesma Comissão de Vencimentos sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, e demais normas aplicáveis, nos termos do documento em anexo à presente proposta.

Lisboa, 29 de Março de 2012

A COMISSÃO DE VENCIMENTOS



**Relatório da Comissão de Vencimentos Relativo ao Exercício de 2011 e
Recomendações para a Política de Remunerações para o mandato 2012/2014.**

A Comissão de Vencimentos da Novabase SGPS (CV) reuniu no exercício de 2011 duas vezes. A primeira a 21 de Março de 2011 e a segunda a 7 de Junho de 2011. Ambas as reuniões decorreram na sede da sociedade.

Esta Comissão de Vencimentos (CV) é constituída pelo Dr. Francisco Luis Murteira Nabo (Presidente) e pelos vogais Dr. Pedro Rebelo de Sousa e Engº João Quadros Saldanha. Todos os membros estiveram presentes nas duas reuniões acima referidas.

O trabalho da CV foi enquadrado neste exercício pelo estipulado nas políticas de remunerações aprovadas pela Assembleia-geral de 20 de Abril de 2006. Estas políticas foram reiteradas para o mandato 2009-2011 dos órgãos sociais por decisões dos accionistas reunidos em AG.

O presente relatório resume as decisões da comissão de vencimentos tomadas durante o exercício de 2011 e inclui a declaração anual da Comissão de Vencimentos sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.

PARTE I

Relatório da Comissão de Vencimentos Relativo ao Exercício de 2011

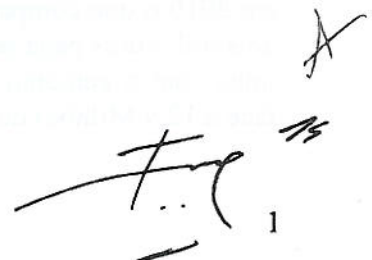
Na reunião de 21 de Março de 2011 a CV decidiu o seguinte:

A) Sobre a rectificação das Actas Numeros 11 e 12 da Comissão de Vencimentos

A Comissão de Vencimentos constatou que no livro de actas respectivo as actas números 11 e 12 se mostravam irregulares por se tratar de cópias e não de originais. Tal facto deveu-se a um engano dos serviços que provocou a destruição dos mesmos originais em vez das cópias como se pretendia. Os membros da Comissão, tendo verificado que estas reuniões de facto ocorreram e o seu conteúdo correspondeu ao expresso naquelas cópias, deliberaram por unanimidade que o mesmo fosse novamente transcrito, tendo então assinado de novo as actas 11 e 12 para constarem no livro em original para os devidos efeitos.

**B) Sobre o Relatório da Comissão de Vencimentos relativo ao Exercício de 2010 e
Recomendações para a Política de Remunerações para o exercício de 2011.**

Após algum trabalho de escrita da minuta do relatório foi a mesma lida e aprovada por unanimidade por forma a ser enviada para a Assembleia-Geral.


1

Na reunião de 7 de Junho de 2011, a comissão de vencimentos deliberou:

A) Sobre a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia-geral da Novabase SGPS para o exercício de 2011

A comissão aprovou por unanimidade manter a atribuição ao Presidente da Mesa da AG de uma remuneração em senhas de presença no valor de 1000 (mil) euros por cada reunião. Deliberou também manter a atribuição de uma senha de presença por cada reunião da Assembleia-geral de Accionistas à Secretária da Mesa no valor de 750 (setecentos e cinquenta) euros. Estes valores não sofreram qualquer actualização face ao praticado no exercício anterior.

B) Sobre a remuneração fixa dos Administradores Executivos da Novabase SGPS para o exercício 2011

A Comissão deliberou por unanimidade que, apesar dos excelentes resultados obtidos no exercício de 2010, dadas as dificuldades da economia portuguesa em 2011, se mantivessem no corrente ano, sem qualquer aumento face ao ano anterior, as remunerações fixas dos administradores executivos.

C) Sobre a remuneração fixa dos administradores não executivos da Novabase SGPS para o exercício de 2011.

Pelas mesmas razões já referidas no ponto anterior, a CV decidiu por unanimidade manter sem qualquer alteração as remunerações fixas dos administradores não executivos para o ano de 2011.

D) Sobre a atribuição da componente em dinheiro da remuneração variável dos Administradores da Novabase SGPS relativa ao desempenho no exercício de 2011.

Nesta matéria e face à decisão anteriormente tomada por esta comissão em 19 de Setembro de 2006, segundo a qual a remuneração variável dos administradores da Novabase SGPS é composta por duas componentes: uma em dinheiro a ser definida pela CV após a aprovação das contas de cada exercício em função do desempenho da empresa e de cada um dos administradores nesse exercício, e uma em opções de compra de acções da Novabase SGPS, e uma vez que o tema das opções para o corrente mandato já havia sido decidido pela CV no decurso do ano de 2009, esta comissão apenas decidiu nesta matéria a atribuição da componente em dinheiro relativa ao desempenho no referido exercício de 2010.

Assim e dado o aumento de resultados líquidos do exercício de 2010 face a 2009, o qual já havia sido um ano record nesse domínio, decidiu a CV aumentar proporcionalmente o valor da componente em dinheiro a atribuir aos administradores que cumpriram funções no exercício anterior. Assim, decidiu a CV por unanimidade, aprovar o pagamento do montante total bruto de 1.957.500 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos) euros para a totalidade dos administradores que cumpriram essas funções em 2010 o que compara com a quantia de 1.932.000 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil) euros paga para a totalidade dos administradores no ano anterior de 2009 e em linha com o aumento dos resultados líquidos da empresa para 13,1 Milhões de euros face a 12,9 Milhões de euros em 2009.

Dada também a contribuição relativa dos vários administradores em 2010, decidiu a CV por unanimidade atribuir o valor de 380.100 (trezentos e oitenta mil e cem) euros a pagar a cada um dos administradores executivos Luis Paulo Cardoso Salvado (CEO), João Nuno da Silva Bento e Álvaro José da Silva Ferreira, 247.100 (duzentos e quarenta e sete mil e cem) euros ao administrador executivo Nuno Carlos Filipe dos Santos Fórneas, 152.000 (cento e cinquenta e dois mil) euros ao administrador executivo Francisco Morais Antunes, 266.100 (duzentos e sessenta e seis mil e cem) euros ao Presidente do Conselho de Administração Rogério dos Santos Carapuça (que durante o restante mandato estará ainda num regime de apoio à Comissão Executiva), e para os administradores José Afonso Oom Ferreira de Sousa e Pedro Miguel Quinteiro Marques de Carvalho (a quem foram atribuídas algumas funções para além das responsabilidades como administradores não executivos) o valor de 76.000 (setenta e seis mil euros).

Todos os Administradores Independentes e o Administrador não executivo Joaquim Sérvulo Rodrigues não tiveram qualquer componente variável de remuneração.

E) Sobre o deferimento do pagamento de parte dos valores atribuídos a título de remuneração variável

Foi ainda decidido por unanimidade, efectuar neste ano o pagamento de apenas metade do montante atribuído a cada administrador a título de remuneração variável em dinheiro, diferindo os restantes 50% para pagamento nos três anos seguintes (2012, 2013 e 2014). Em cada um destes anos será pago 1/3 desta segunda metade do valor agora atribuído, condicionado ao desempenho positivo da sociedade ao longo desses períodos.

Foi ainda decidido por unanimidade diferir para 2012, 50% do montante ainda em dívida aos administradores José Afonso Ferreira de Sousa e Pedro Quinheiro Marques de Carvalho do prémio a eles atribuído na reunião da CV de 9 de Julho de 2009 cuja última tranche de pagamento deveria ser efectuada este ano.


Note-se finalmente que no exercício de 2011, não foram efectuados quaisquer pagamentos relativamente a destituição ou cessação por acordo de funções de administradores.

PARTE II

Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais

Dada a experiência desta comissão no ano que agora termina, entende a mesma que os princípios gerais que norteiam a remuneração dos órgãos de gestão da Novabase, tal como aprovados pelos accionistas em 20 de Abril de 2006, reiterados em 28 de Abril de 2009 e em 5 de Maio de 2010, constituem uma boa prática, devendo assim manter-se.

Os princípios mais relevantes que a CV já defendeu na sua declaração anual apresentada na Assembleia-Geral de 28 de Abril de 2009 para o mandato de 2009-2011 dos órgãos sociais, nessa altura iniciado são:


3

- a. Atribuição aos administradores não executivos independentes de uma remuneração exclusivamente fixa. A atribuição de uma remuneração exclusivamente fixa aos administradores não executivos independentes encontra-se alinhada com os interesses da Sociedade na garantia da independência de tais administradores no exercício das respectivas funções.
- b. Atribuição aos restantes administradores de, consoante os casos a determinar pela Comissão de Vencimentos, ou apenas uma componente fixa, ou uma componente fixa e uma componente variável.
- c. A atribuição de uma componente variável deve ter em atenção o alinhamento destes administradores com os interesses dos accionistas quer no curto, quer no médio e longo prazo pelo que se recomenda desdobrar esta componente em duas partes.
- d. A primeira parte da componente variável deve ser atribuída anualmente, consistir numa componente em dinheiro e deve ser correlacionada directamente com o desempenho da empresa no ano findo, avaliada por exemplo em termos do resultado líquido obtido, e com a responsabilidade e desempenho de cada administrador em particular.
- e. A Comissão de Vencimentos poderá determinar o pagamento de apenas metade do montante atribuído a cada administrador a título de remuneração variável em dinheiro, diferindo os restantes 50% para pagamento nos três anos seguintes. Em cada um desses anos poderá ser pago 1/3 desta segunda metade do valor atribuído, condicionado ao desempenho positivo da sociedade ao longo desses períodos.
- f. A segunda parte da componente variável deve ter como objectivo alinhar os administradores com o desempenho bolsista da empresa no triénio, podendo estabelecer mecanismos que correspondam ao diferimento do pagamento de uma parte significativa dessa componente por um período não inferior a três anos e à sujeição desse pagamento à continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período, e sendo ainda possível que tal componente assuma a forma de um plano de stock options que deve ser aprovado pelos accionistas em Assembleia-Geral bem como o respectivo regulamento. A comissão de vencimentos aplicaria nesse caso tal regulamento determinando para cada administrador o montante de opções a atribuir.
- g. Os membros da mesa da Assembleia-geral devem ser remunerados apenas com senhas de presença.
- h. Remuneração do revisor oficial de contas da Sociedade em conformidade com as práticas do mercado e de modo consentâneo com o adequado exercício das funções respectivas a definir pela Administração sob proposta da Comissão de Auditoria.

Cabe ainda informar que o plano de stock options ainda em vigor prevê que as opções abrangidas por tal plano sejam atribuídas uma única vez a cada participante no ano em que se iniciem as respectivas funções de administração no mandato 2009-2011, devendo contudo tais opções ser divididas em três lotes de 1/3 do total. Cada lote é passível de exercício nas seguintes datas de maturidade: 25 de Maio de 2010, 25 de Maio de 2011 e 25 de Maio de 2012.

Deste modo, embora não exista a possibilidade de o pagamento desta componente da remuneração variável ter lugar após o termo do mandato em curso, pelo menos 1/3 das opções em causa apenas poderão ser exercidas após o referido mandato estar concluído e apuradas as contas do último exercício respectivo.

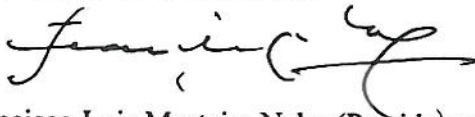
Por outro lado, salienta-se que não existem mecanismos de limitação da remuneração variável em opções especificamente previstos para o caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expectável no exercício em curso. Tal eventual deterioração do desempenho reflectir-se-ia, contudo, na cotação das acções da Sociedade. Tomando em consideração que as opções foram atribuídas a um *Strike* de 4,04 Euros por acção e que apenas faz sentido exercer as opções nas situações em que se tenha verificado um desempenho positivo da sociedade que se reflecta na cotação das acções às datas de maturidade das opções, esta componente da remuneração variável encontra-se condicionada pela continuação do desempenho positivo da sociedade até àquelas datas de maturidade.

Importa igualmente referir que a fixação das remunerações dos administradores é determinada tendo exclusivamente em vista a prossecução dos objectivos acima descritos, sem que sejam tomadas como elemento comparativo quaisquer políticas ou práticas remuneratórias de outras sociedades ou grupos de sociedades.

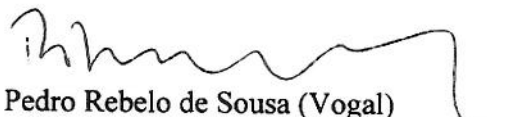
Dado que esta política tem provado ser correcta para a empresa recomendamos à AG a manutenção da mesma para o próximo mandato.

Lisboa, 23 de Março de 2012

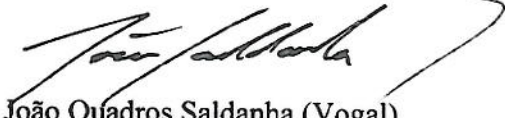
A Comissão de Vencimentos



Francisco Luis Murteira Nabo (Presidente)



Pedro Rebelo de Sousa (Vogal)



João Quadros Saldanha (Vogal)

